



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.447/82
De 20 de Maio de 1.982

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de maio do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica concedido, a contar de 1º de Maio do corrente ano, aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, um reajuste na base de 40% (quarenta por cento) calculado sobre os valores das escalas de vencimentos estabelecidas pela Lei nº.4338/81, de 23 de Novembro de 1.981 e fixados pelo Decreto nº.423/81, de 18 de Dezembro de 1.981.

Artigo 2º.- O reajuste de que trata o Artigo 1º desta lei é extensivo ao pessoal inativo.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo suplementadas se necessário.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1.982.-

Artigo 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 20 de Maio de 1982.
(hum mil, novecentos e oitenta e dois).

Antonio Pavan

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armandô Fioravante Zaniolo

Assist. de Administração

Registradas às folhas nº.28 do livro competente nº.04 (quatro).